



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

**TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 25/2016
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES –
EBSERH.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, nesta capital, CEP 88.040-900, representada neste ato pelo seu Reitor IRINEU MANOEL DE SOUZA, matrícula funcional nº 175000, nomeado pelo Decreto Presidencial, publicado no DOU de 5 de julho de 2022, seção 2, página 1, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei 12.550, de 15 de dezembro de 2011, com sede SCS - Quadra 09, Lote C, Ed. Pq Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS, matrícula Siape nº 1371182, nomeação reconduzida por meio da Ata – SEI nº 196 - Extrato/2025/CA-EBSERH, de 20/02/2025, e por seu Vice-Presidente, DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI, matrícula Siape nº 3327495, nomeação reconduzida por meio da Ata - SEI nº 196 - Extrato/2025/CA-EBSERH, de 20/02/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 25/2026**, que tem por objeto a gestão especial gratuita do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, **processo 23080.008033/2016-26**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação contratual por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato em referência por 12 (doze) meses, de 17/03/2026 até 16/03/2027, de acordo com o que faculta a cláusula décima quarta do termo de contrato, ficando convalidados os atos praticados desde o encerramento da vigência do período de transição até o momento da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante a partir da desaprovação total ou parcial do novo plano de metas estabelecido pelas partes, tal como prevê a cláusula décima quarta do termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 12 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

IRINEU MANOEL DE SOUZA

Data: 12/03/2026 18:27:41-0300

CPF: ***.037.909-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

IRINEU MANOEL DE SOUZA
Reitor
Universidade Federal de Santa Catarina

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Presidente
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
Vice-Presidente
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Testemunha 1 _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2 _____
Nome: _____
CPF: _____